



Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/12/2008 às 11:29
Rilvana / Matr.: 37749

MPV-449

00235

CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

proposição

Medida Provisória n.º 449, de 03/12/2008

Dep. José ^{autor} Aníbal - PSDB-SP

n.º do prontuário
53364

1. Supressiva 2. substitutiva 3. modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafos	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Ficam suprimidos os artigos 40, 41 e 42 da Medida Provisória 449, de 3 de dezembro de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

Os artigos da MP 449/2008 que propomos suprimir têm o objetivo de passar a tributar também com o IOF as operações de arrendamento mercantil cujo somatório das contraprestações seja maior do que setenta e cinco por cento do custo do bem, sujeitando as pessoas jurídicas arrendadoras à cobrança do mencionado tributo. Trata-se de medida que eleva os custos de aquisição de bens duráveis, como automóveis, bem como os custos de investimento associados ao arrendamento de bens de capital. É, portanto, absolutamente incompatível com a situação atual de forte retração da atividade econômica no País e redução no nível de investimentos, razão pela qual sua manutenção no texto da Medida Provisória representa um total contra-senso.

PARLAMENTAR

José Aníbal

